

TERMO DE ADITAMENTO Nº 45/2022-SGM

CONTRATO ADITADO: 10/2021-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço por instituição especializada em administração de sistema de estágio para PMSP/SGM, com oportunidade de estágio para 101 vagas de nível superior e de nível médio, através da 001/SEGES-COBES/2021.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração das cláusulas contratuais, bem como do Termo de Referência, em conformidade com o Termo de Aditamento n.º 002/2022 à Ata de Registro de Preços 001/SEGES-COBES/2021, para a adequação das especificações e condições dos serviços em conformidade com o regramento previsto na Lei Municipal nº 17.848/2022, que trouxe alterações à Lei Municipal nº 13.392/2002 e Lei 17.854/2022 que trata da valoração das Bolsas de Estágio,

PROCESSO Nº: 6011.2021/0001511-0

TERMO DE ADITAMENTO Nº 45/2022-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, Chefe de Gabinete da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, com sede nesta Capital na Rua Tabapuã n.º 445 – Itaim Bibi – CEP: 04533-001, neste ato representando por sua procuradora, Superintendente Nacional de Operações e Atendimento, senhora **MONICA BATISTA VARGAS DE CASTRO**, conforme documento comprobatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 10/2021**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º 6011.2021/0001511-0, em especial da decisão ali encartada sob doc. 076471760, e com fundamento no contido no artigo 65, inciso I, alínea “a”_da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos n.º 44.279/03, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as cláusulas contratuais, bem como do Termo de Referência, em conformidade com o Termo de Aditamento n.º 002/2022 à Ata de Registro de Preços 001/SEGES-COBES/2021, para a adequação das especificações e condições dos serviços em conformidade com o regramento previsto na Lei Municipal nº 17.848/2022, que trouxe alterações à Lei Municipal nº 13.392/2002 e Lei 17.854/2022 que trata da valoração das Bolsas de Estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Consoante a necessidade da Administração fica consignado o acréscimo do valor contratual na ordem de **27,78%**, equivalente ao total de **R\$ 750.051,12** (setecentos e cinquenta mil, cinquenta e um reais e doze centavos), representando a redução acumulada de 27,57%, a partir de 01/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO** – do Termo do Contrato 10/2021-SGM, a partir de 01.01.2023 para produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.854, de 02 de dezembro de 2022, para fazer constar a modificação do item 6.1, conforme segue:

6.1. O valor mensal estimado do presente Contrato é de R\$ 169.646,48 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total

TERMO DE ADITAMENTO Nº 45/2022-SGM

estimado de R\$ 2.035.757,76 (dois milhões e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Quadro com valores atualizados das bolsas de estágios.

Descrição	Quantidades de vagas	Valor da Bolsa
Estagiários de nível médio	13	R\$ 700,00
Estagiários de nível superior de 6 horas	50	R\$ 1.500,00
Estagiários de nível superior de 4 horas	38	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** do Termo de Contrato 10/2021-SGM, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022, data inicial de produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação do item 4.6, conforme segue:

4.6 Consolidar e conferir as informações no sistema “on-line” do programa de estágio disponibilizado pela contratada, visando o processamento dos relatórios para o fechamento da folha de pagamento da bolsa estágio, do auxílio transporte e do auxílio refeição pela contratada, conforme item 9.5.2 do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** do Termo de Contrato 10/2021-SGM, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022, data inicial de produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação dos itens **5.1.6, 5.3.3, 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3 e 5.6.2**, conforme segue:

5.1.6 Efetuar mensalmente o pagamento em conta bancária da Bolsa Estágio, Auxílio Refeição e do Auxílio Transporte aos estagiários no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês estagiado.

[...]

5.3.3 Informar ao candidato as condições do estágio, valor da bolsa estágio, valor do auxílio transporte e do auxílio refeição, quando o caso, e forma de pagamento, direitos e deveres, endereço completo da unidade do estágio e nome do supervisor para agendamento da entrevista junto a Unidade solicitante.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 45/2022-SGM

[...]

5.5.1 *A contratada deverá disponibilizar via “on-line” até o dia 30 do 1º (primeiro) mês de vigência do contrato, sistema “on-line” para fins de confecção da folha de pagamento mensal, constando nome dos estagiários com informação das datas de início e término do estágio para apontamento de frequência e auxílios transporte e refeição referente ao mês de competência, discriminando o limite de horas mensais com cálculo automático dos valores de bolsa estágio e auxílio transporte, conforme ocorrências apontadas.*

5.5.2 *Operacionalizar e processar as atividades necessárias para o fechamento da folha de pagamento, providenciando o pagamento da bolsa estágio e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso, diretamente em conta bancária dos estagiários com efetivação do crédito no 10º dia útil do mês subsequente ao mês estagiado.*

5.5.3 *Resolver e comprovar junto à Prefeitura, forma de efetivação do crédito da bolsa estágio e auxílios transporte e refeição, quando o caso, ao estagiário, no caso de créditos eventualmente estornados pelo Banco, procedendo ao ressarcimento à Prefeitura, quando for o caso, dentro do mês de pagamento.*

[...]

5.6.2 *Os Relatórios deverão compor o Sistema Informatizado a ser disponibilizado para gerenciamento do Estágio na Prefeitura, devendo, ainda, viabilizar acesso, por Unidade, acesso setorial: Secretarias, Subprefeituras, DREs, CRSs e outros órgãos e acesso geral global, e conterão, no mínimo os seguintes dados, podendo vir a ser criados outros que possam aperfeiçoar o gerenciamento das atividades:*

I - ACESSO GERENCIAL - AMBIENTE COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIO:

- a)** *Identificação de Estagiários contratados de toda PMSP, por Unidade Administrativa e Geral;*
- b)** *Relatório com tabela de pagamento de bolsa-estágio por dia e por hora e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso;*

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 45/2022-SGM
CLÁUSULA SEXTA**

Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DOS VALORES DA BOLSA ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE** do Termo de Contrato 10/2021-SGM, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022, data inicial de produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação dos itens 7.1, 7.3 e 7.7, conforme segue:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DOS VALORES DA BOLSA ESTÁGIO E DOS AUXÍLIOS TRANSPORTE E REFEIÇÃO

7.1 *A PMSP repassará em todo 8º (oitavo) dia útil de cada mês o montante total da folha de pagamento dos estagiários bolsistas, incluindo o valor da bolsa estágio e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso, considerando a quantidade das vagas preenchidas e do nível de estágio, se ensino médio ou superior, mediante apuração dos dados no fechamento da folha de pagamento.*

[...]

7.3 *O relatório correspondente a cada Programa deverá conter, no mínimo os seguintes dados:*

- a)** *A denominação do Programa de Estágio correspondente, conforme especificado no item 2 deste termo de referência;*
- b)** *A Unidade Administrativa da Prefeitura (Secretaria/Órgão , Subprefeitura,) receptora dos estagiários, contendo a sua denominação (Razão Social) ou código identificador utilizado;*
- c)** *Valor total da folha de pagamento de estagiários vinculados ao respectivo Programa, conforme especificado no item 2 deste termo de referência,*
- d)** *Mês de Referência;*
- e)** *A quantidade de estagiários por nível de escolaridade;*
- f)** *Total de horas estagiadas;*
- g)** *Quantidade de dias para o Auxílio Transporte;*
- h)** *Valor Total de Bolsas Estágio;*
- i)** *Valor Total de Auxílio Transporte;*
- j)** *Valor Total da Folha de Pagamento do Programa, consolidado;*
- k)** *Quantidade de dias para o Auxílio Refeição;*
- l)** *Valor Total de Auxílio Refeição.*

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 45/2022-SGM
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação da Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, e da Portaria nº 14/2014, da Controladoria Geral do Município de São Paulo. Outrossim, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato n.º 10/2021-SGM que não tenham sido direta ou indiretamente afetados pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem assim justas e acordadas, foi lavrado este termo de aditamento que, após lido, conferido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

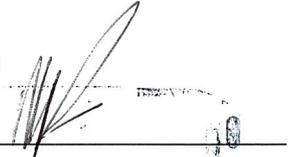
São Paulo, 30 de dezembro de 2022.

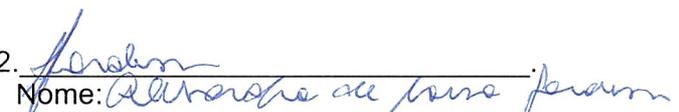

TATIANA REGINA RENNO SUTTO
Chefe de Gabinete
SGM


MONICA BATISTA VARGAS DE CASTRO
Superintendente Nacional de Operações e Atendimento - Procuradora
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE

Mônica Batista V. de Castro
Superintendente Nacional de
Operações
CIEE - Centro de Integração
Empresa Escola

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Maria Rita Trajano da Silva
R.G./RF: RF: 817.676.1
SGM/CAF/DCLC

2. 
Nome: Roberto de Jesus Frazão
R.G./RF: RF 828754-6